

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

ATA Nº003 DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº009/2019

Pelo presente instrumento a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.672.727/0001-83, sediado em PVA/MT, Bairro Primavera II, Avenida Primavera nº 300, CEP:78.850-000, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Vereador Presidente **PAULO MÁRCIO CASTRO E SILVA**, portador do RG nº 1752944/SSP-PI e inscrito no CPF sob o nº645.734.271-04, **RESOLVE registrar os preços da empresa WALERIA DOS S. CORDEIRO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº30.985.777/0001-13, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual nº 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, copa/cozinha e água mineral, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Primavera do, conforme especificações constantes no Termo de Referência Nº 003/2019.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 003/2019, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual nº 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Presidente **PAULO MÁRCIO CASTRO E SILVA**, portador do RG nº 1752944/SSP-PI e inscrito no CPF sob o nº645.734.271-04, disposta no processo nº009/2019.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos materiais dos materiais e/ou produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência nº 003/2019.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 003/2019 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome Fantasia: MÁXIMA DISTRIBUIDORA	
Razão Social: Waléria dos S. Cordeiro Eireli - ME	Optante pelo Simples:
CNPJ: nº30.985.777/0001-13	
Endereço: Av. Miguel Sutil, 11925	



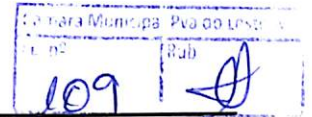
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

Bairro: Cidade Alta	Cidade: Cuiabá
CEP: 78.030-485	E-mail:licitacentrooeste@gmail.com
Telefone: 65 2129 0605	Fax 65 2129 0605
Agencia:	Conta Bancaria:
Nome da agencia bancária:	

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

PROCESSO Nº009 - COPA, ÁGUA E LIMPEZA							
ITEM	CÓDIGO BETHA	COD. UNID.	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTIDE	PREÇO UNIT.	TOTAL UNIT.
2	109	UNID/PAR 1111	382042-4	LUVA DESCARTÁVEL EM LÁTEX TAMANHO M; COR AMARELA.	15	R\$ 4,60	R\$ 69,00
4	190	CAIXA 155	0009606	LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, COMPOSTO DE CARBONATO DE SÓDIO, HIPOCLORITO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IONICO, ESSÊNCIA E AGUA, COMPONENTE ATIVO; HIPOCLORITO DE SÓDIO MÍNIMO 1,0% , COM CAPACIDADE DE 500 ML , E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA 24 UNIDADES.	30	R\$ 73,50	R\$ 2.205,00
6	199	SACO 2530	0004542	DO TIPO SABÃO EM PÓ, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ESSÊNCIA DIVERSAS, DEVENDO CONTER EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS.	20	R\$ 36,20	R\$ 724,00
7	200	PACOTE 201	177818-8	DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, MEDINDO (43CMX0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 950GRS, NBR 9190, NBR 9191. CONTENDO 100 UNIDADES.	20	R\$ 24,50	R\$ 490,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

8	202	PACOTE 201	129263-3	DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (90CMX 0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 5KGS. 100 UNIDADES.	50	R\$ 67,00	R\$ 3.350,00
9	204	UNID 1	279464-0	SABÃO EM BARRA NEUTRO, PACOTE DE 1KG, COM 5 UNIDADES DE 200G CADA.	5	R\$ 6,75	R\$ 33,75
10	207	PACOTE 1124	0001729	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO, FOLHA DUPLA, NO TAMANHO MÍNIMO (20 X 21) CM, ISENTO DE IMPUREZA. 100% FIBRAS CELULÓSICAS, VIRGENS, ABSORÇÃO PRÓPRIA, NA COR BRANCA. PACOTE COM 1.000 FOLHAS.	250	R\$ 22,10	R\$ 5.525,00
11	208	UNID 1	241496-1	LIMPEZA DE BANHEIROS, ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA.	10	R\$ 13,50	R\$ 135,00
17	217	UNID 1	132668-6	TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 103MMX180MMX22MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, NA COR VERDE/AMARELA (LIMPE ZA PESADA).	10	R\$ 1,80	R\$ 18,00
18	218	UNID/PAR 1111	0008503	SAPATO DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM EVA, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE Nº 35.	3	R\$ 89,45	R\$ 268,35
19	219	UNID/PAR 1111	0008503	SAPATO DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM EVA, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE Nº 36.	3	R\$ 89,45	R\$ 268,35



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

20	220	UNID/PAR]1111	0008503	SAPATO DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM EVA, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE Nº 38.	3	R\$ 89,45	R\$ 268,35
21	221	CAIXA 155	425536-4	PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTROALCALINIZANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA A BASE DE ACIDO DÓCIL BENZENO SULFÔNICO, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIAS COM AGENTES CONSERVANTES, TEOR DE ATIVOS ESPESSANTE., COMPOSIÇÃO AROMÁTICA AROMA SUAVE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500ML, PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE . CAIXA COM 24 UNIDADES.	10	R\$ 32,10	R\$ 321,00
23	225	FARDO 553	151421-0	AÇÚCAR; OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P; SEM FERMENTAÇÃO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA - PACOTE COM 2 KG ACOMODADOS EM FARDOS DE 10 UNIDADES.	40	R\$ 43,75	R\$ 1.750,00
24	227	CAIXA 337	163356-2	GUARDANAPO DE PAPEL 30 X 32 CM DE BOA QUALIDADE, EM PACOTES COM 50 UNIDADES EM CAIXAS DE 40 PACOTES.	5	R\$ 136,80	R\$ 684,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

25	228	PACOTE 192	61725-3	CHÁ MATE NATURAL A GRANEL PREPARADO A PARTIR DAS FOLHAS E TALOS DA ERVA-MATE, PLANTA NATIVA, SELECIONADOS E TOSTADOS EM EMBALAGEM DE 250GRAMAS.	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
30	240	UND 1	242708-7	BASE EM INOX, CABO EM POLIPROPILENO. GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	12	R\$ 3,30	R\$ 39,60
31	241	UNID 1	23890-2	BASE EM INOX, CABO EM POLIPROPILENO. GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	12	R\$ 3,55	R\$ 42,60
32	419	PACOTE 201	0009605	DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,80CM), NA COR PRETA, CONTENDO 100 UNIDADES.	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
33	450	PACOTE 209	121605-8	NATURAL COM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPAC/ROSCA E LACRE, CONTENDO 500 ML, PACOTE COM 12 UNIDADES.	600	R\$ 20,10	R\$ 12.060,00
36	622	CAIXA 1291	250445-6	NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADA COPO DE 300 ML, CONTENDO CAIXA COM 45 COPOS, TAMPA, SELO DE SEGURANÇA DA ANVISA.	600	R\$ 31,00	R\$ 18.600,00
37	623	UNID 1	416815-1	DESINFETANTE 5 L, LAVANDA, EMULSIFICANTE, BACTERICIDA, CONSERVANTE, PH DE 6,5 A 7,5, ODOR VARIÁVEL DE ACORDO COM ESSÊNCIA AGREGADA.	60	R\$ 21,50	R\$ 1.290,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

38	627	FARDO 1352	328859-5	CAFÉ TORRADO/MOÍDO, ALMOFADA SEM VÁCUO, AROMA E SABOR DE COMPOSIÇÃO IGUAL OU SUPERIOR (TIPO BLEND DE VÁRIAS ORIGENS), EM EMBALAGENS DE 500G ACOMODADOS EM FARDOS DE 20 UNIDADES.	20	R\$ 132,40	R\$ 2.648,00
39	631	FARDO 1101	128836-9	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 30MX10CM, NEUTRO, COM RELEVO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/NATURAIS, EXC ETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO DE 4,0CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, LAUDO MICROBIOLÓGICO.	32	R\$ 91,00	R\$ 2.912,00
41	633	UNID 1	164888-8	ESCOVA COM CERDAS RIGIDAS, PARA LIMPEZA MULTIUSO COM CERDA DE POLIPROPILENO, COM CABO ERGONÔMICO GARANTINDO MAIS FIRMEZA, PARA LAVAR E ESFREGAR SUPERFÍCIES RÚSTICAS E SEMI-RÚSTICOS, COMO: AZULEJOS, PANOS DE CHÃO, ENTRE OUTRAS.	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00
42	634	UNID 1	192296-3	CESTO DE LIXO PARA USAR EMSALAS (ESCRITÓRIO) NA COR PRETO, COM 50 CM.	15	R\$ 46,90	R\$ 703,50
43	636	UNID 1	00023711	PANO DE CHÃO – TIPO FLANELA (AZUL, OU CINZA), 70% ALGODÃO E 30% POLIESTER,	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00



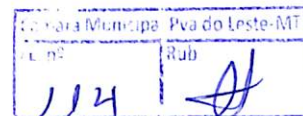
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

46	641	UNID	1	176730-5	CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS FRIO E QUENTE, REVESTIMENTO EM AÇO INOX E VERNIZ E AMPOLA DE VIDRO. SISTEMA DE SERVIR: ROLHA CLEAN. CAPACIDADE DE 1L.	10	R\$ 97,35	R\$ 973,50
51	652	UNID/PAR	1111	0008503	SAPATO DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM EVA, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE Nº 39	3	R\$ 89,20	R\$ 267,60
52	656	UNID	1	00027335	LIQUIDO PARA LIMPEZA PARA MOVEIS 200 ML – ODOR VARIADOS DE ACORDO COM ESSENCIA AGREGADA, MINIMO PH DE 4 A 7, SOLUVEL EM AGUA	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
54	659	UNID	1	00027406	BUCHA DE FIBRA VERDE LIMPEZA PESADA, 26CMX10CM E ESPESSURA 2CM.	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
57	672	TUBO	1	234753-9	ULTRA FRESH, ODORIZADOR DE AMBIENTES TACO, CAPIM LIMÃO, CRAVO E CANELA COM 360 ML.	150	R\$ 9,55	R\$ 1.432,50
58	681	UNID	16	309039-6	LIMPEZA DE PISOS RÚSTICOS, CALÇADAS DE PEDRAS, E ACIMENTADOS, COMPOSTO DE ÁCIDO CLORIDRICO DESNATURANTE BENZOATO DE DENATÔNIO, CORANTE GALÃO DE 05 LITROS. (COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, CONSERVANTE.	480	R\$ 48,50	R\$ 23.280,00
							Total Geral	R\$ 83.664,10

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal de Primavera do Leste, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência N° 003/2019;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Câmara Municipal de Primavera do Leste. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CMPVA/MT;

5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.7. Serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.9. Fornecer garantia dos produtos conforme prazos estipulados no Termo de Referência N° 003/2019, e nos casos omissos aplicar-se-á, subsidiariamente, as condições e prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais e/ou produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, os fornecedores se obrigam a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor de compras e almoxarifado.

9.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos materiais solicitado pela Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

9.3. A Câmara Municipal de Primavera do Leste não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.4. As despesas bancárias decorrentes de depósitos de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

9.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 10 dias da data de vencimento, em caso de boleto bancário.

9.7. No caso de cobrança indevida, a CONTRATADA será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

9.8. O pagamento será devido sobre os materiais e/ou produtos efetivamente entregues.

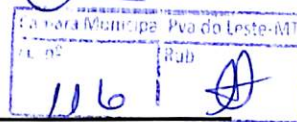
9.9. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara Municipal de Primavera do Leste solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Câmara Municipal de Primavera do Leste, poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Serão considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a Câmara Municipal não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

12.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais e/ou produtos objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Órgão e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal de Primavera do Leste - MT;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: Câmara municipal de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.– Material de Limpeza;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.– Material de Copa/Cozinha;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. - Água Mineral.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

- II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 003/2019, seus anexos e as propostas da contratada.
- III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Câmara municipal, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme artigo 61 Parágrafo único Lei nº 8.666/93.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Primavera do Leste - MT, 27 de Agosto de 2019.


PAULO MÁRCIO CASTRO E SILVA
Vereador Presidente


[CNPJ: 30-985 777/0001-13]

INSC. EST.: 13. 736. 330 - 3

WALERIA DOS S. CORDEIRO EIRELI - ME
MAXIMA DISTRIBUIDORA

Av. Miguel Sutil N°. 11925

Bairro: Cidade Alta

CEP. 78.030-485

[CUIABÁ

MT.]